



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº ¹⁰070/88

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Braúnas, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando, recursos para OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 05 de setembro de 1988.

João Alves Batista Neto

Prefeito Municipal

Maria Salomé Moreira Brandão
Maria Salomé Moreira Brandão

Secretária

*Registado por 4 votos contra
e 2 a favor 5/11/88
Presidente Brandão*